

INFORME TRIBUTÁRIO

Estados começam a trazer os benefícios fiscais que serão convalidados

Conforme abordado anteriormente (<https://goo.gl/9FBLZK>), o ano de 2018 traz uma excelente oportunidade para os contribuintes convalidarem os benefícios fiscais estaduais que, eventualmente, estão sendo ou foram usufruídos. Até o momento, o gozo desses benefícios fiscais poderia, a qualquer momento, ser questionado por algum Estado que se julgasse prejudicado financeiramente. A conta dessa confusão não raro acabava nas mãos dos contribuintes, via lavratura de autos de infração e imposição de multa. Desnecessário dizer o quanto essa insegurança prejudicava (e ainda prejudica) o desenvolvimento de negócios no Brasil.

Mas, felizmente, existe uma luz no fim do túnel. Com o advento da Lei Complementar nº 160/17, e de sua regulamentação pelo Convênio ICMS nº 190/17, os benefícios fiscais poderão, enfim, ser convalidados. Para tanto, os Estados deverão relacioná-los de modo a trazer publicidade e transparência em relação às políticas adotadas. Trata-se de uma exigência da lei. Ou seja, com a publicação dos benefícios fiscais existentes e de suas respectivas identificações quanto aos atos normativos concessivos, os contribuintes poderão, enfim, se aproveitar dos incentivos vigentes e ter maior conforto em relação aos incentivos passados.

Nesse contexto, informamos que os Estados já iniciaram a divulgação dos benefícios fiscais de ICMS que pretendem convalidar. Exemplo disso foi a recente publicação, pelo Estado do Rio Grande do Sul, do Decreto Estadual nº 53.898/18, o qual elenca, em um anexo específico, a relação com identificação de atos normativos relativos a benefícios fiscais estaduais concedidos de modo unilateral, isto é, sem aprovação do Conselho Fazendário e, conseqüentemente, em desacordo com a Constituição Federal.

Espera-se, agora, que outros Estados também passem a editar decretos contendo a relação dos seus respectivos benefícios fiscais. Algo que, vale a pena destacar, será salutar para trazer segurança jurídica aos negócios desenvolvidos no Brasil. Finalmente houve a percepção de que os contribuintes não podem ficar em meio a disputas travadas pelos Estados em torno de arrecadação, investimentos, etc. Definitivamente, é tempo de analisar os benefícios fiscais tomados no passado, compreender aqueles que estão vigentes e se movimentar – com segurança jurídica e legalidade – para obter otimização fiscal.

Nossa equipe tributária, como sempre, está à disposição para auxiliar nas repercussões fiscais desse tema.

Equipe Tributária

Gustavo Silva

gustavo.silva@lbzadvocacia.com.br

Bruno Accioly

bruno.accioly@lbzadvocacia.com.br

Dilson Franca

dilson.junior@lbzadvocacia.com.br

Andressa Uller

andressa.uller@lbzadvocacia.com.br

Siga-nos no LinkedIn™ e receba notificações automáticas sempre que publicarmos novos informativos.



<https://www.linkedin.com/company/lbz-advocacia>

Também estamos no Twitter™, onde podem acompanhar a nossa seleção de notícias relevantes sobre o mundo empresarial (clipping):



https://twitter.com/LBZ_Advocacia

Disclaimer:

Esse informativo representa, exclusivamente, a opinião acadêmica de seus autores sobre temas de conhecimento público, de forma que inexistente qualquer relação com um caso prático, principalmente de seus clientes. Esse informativo não tem função legal e não representa uma opinião decorrente de uma assessoria jurídica específica. Não corresponde, portanto, a um parecer jurídico.

Todos os direitos reservados. Os autores autorizam a reprodução do texto, desde que as fontes sejam devidamente citadas.

Caso não queira mais receber esse tipo de material, favor nos enviar um e-mail solicitando sua exclusão.

SÃO PAULO
Av. 9 de Julho, 3893
Jardins / 01407-100
Tel.: 11 3043-4888

www.lbzadvocacia.com.br

CUIABÁ
Av. São Sebastião, 3125, 14º andar
Popular / 78045-400
Tel.: 65 3626-4888